



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 5300/2015

Autoriza a contratação temporária e emergencial 1 (um) Fisioterapeuta; 1(um) Nutricionista; 1(um) Farmacêutico; 1(um) Educador Físico, para atender as necessidades do município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Programa NASF II (Núcleo de Apoio à Saúde da Família).

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de 1(um) Fisioterapeuta; 1 (um) Nutricionista; 1(um) Farmacêutico; 1 (um) Educador Físico, para atuar junto ao Programa NASF II. (Núcleo de Apoio à Saúde da Família).

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo anterior visa à continuação dos serviços prestados pelo município através da secretaria municipal de saúde, ampliando o atendimento às três Equipes de ESF do Município.

Art. 3º. A contratação de que trata o Art.1º terá validade de seis (06) meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, a partir da aprovação desta lei.

Art. 4º. A referida contratação será com a carga horária de quarenta (40) horas semanais para o cargo de Farmacêutico, com a remuneração mensal no valor de R\$ 2.654,89 e 30 horas para os demais cargos, com a remuneração de R\$ 1.991,16.

Art. 5º - Devido tratar-se de programas com repasses federais, onde os programas podem ser interrompidos a qualquer momento, não será realizado concurso, apenas será realizado processo seletivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS**

Art. 6º - As referidas contratações se fazem necessário para evitar que sejam cancelados os repasses mensais do ESF – PAB.

Art. 7. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

GILSON EDO ALVES PARODES
Resp. pela Sec.Munic. de Administração
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
de avisos e publicações em 15/12/2015.livro 36.